



OFÍCIO CIRCULAR CONDOESTE N.º 010/2024
Colatina/ES, 01 de novembro de 2024.

Exmos Senhor (a) es Prefeito (a)s;

Luciano Roncetti Pimenta - Prefeito de Afonso Cláudio/ES.
Abraão Lincon Elizeu - Prefeito de Água Doce do Norte/ES.
Jailson José Quiuqui - Prefeito de Águia Branca/ES.
Luiz Américo Borel - Prefeito de Alto Rio Novo/ES.
Lastênio Cardoso - Prefeito de Baixo Guandu/ES.
João Guerino Balestrassi - Prefeito de Colatina/ES.
Elias Dal Col - Prefeito de Ecoporanga/ES.
Leonardo Prando Fincó - Prefeito de Governador Lindenberg/ES.
Diego Krentz - Prefeito de Ibirajú/ES.
Uesley Roque Corteletti Thon - Prefeito de Itaguaçu/ES.
Vander Patrício - Prefeito de Itarana/ES.
Josafá Storch - Prefeito de Laranja da Terra/ES.
Herminio Benjamin Hespagnol - Prefeito de Mantenópolis/ES.
Augusto Astori Ferreira - Prefeito de Marilândia/ES.
Sidiclei Giles de Andrade - Prefeito de Pancas/ES.
Hilário Roepke - Prefeito de Santa Maria de Jetibá/ES.
Kleber Medici da Costa - Prefeito de Santa Teresa/ES.
Ana Izabel Malacarne de Oliveira - Prefeita de São Domingos do Norte/ES.
Tiago Canal Rocha - Prefeito de São Gabriel da Palha/ES.
Marcos José Guerra - Prefeito de São Roque do Canaã/ES.

ASSUNTO: MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE 2025.

Senhor(a)es Prefeitos (a),

Encaminho em meio magnético (CD) a MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE 2025, acompanhada da documentação necessária para a confecção do documento, referente a coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde-RSS.

Atenciosamente,


PATRICIA DE PAIVA RODRIGUES
Superintendente CONDOESTE

PROTOCOLO N.º	6923/2024
FOLHAS N.º	LIVRO N.º
RECEBIDO EM	06/11/2024
ENCARREGADO	

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



22
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6923/2024

REQUERENTE: CONDOESTE

ASSUNTO: MINUTA DE CONTRATO

DESPACHO

- 1- Remetam-se os autos a Procuradoria Geral do município para análises providencias.

São Domingos do Norte- ES, 06 de novembro de 2024.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

PARECER JURÍDICO Nº 376/2023
PROCESSO Nº 6923/2024
REQUERENTE: CONDOESTE

**CONSÓRCIO PÚBLICO - ANÁLISE
DA MINUTA DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEI
Nº 11.107/2005 -
POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

Trata-se de Ofício Circular Condoeste nº 010/2024, em que a Superintendente encaminha a minuta do contrato de prestação de serviços do Consórcio Público - Condoeste, o qual tem o objetivo de coleta, transporte, tratamento dos resíduos sólidos da região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo, referente ao ano de 2025 para análise e confecção.

Prima facie, em virtude do disposto no art. 21, da Lei Municipal 71/95, cabe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Frisamos que todo o exposto neste Parecer leva em consideração somente os fatos e documentos informados previamente no processo, ou cujo parecerista detenha conhecimento em função de seu cargo.

Os consórcios públicos atualmente são regidos pela Lei nº 11.107/2005, que previu duas espécies distintas de contratos: o contrato de rateio e o contrato de programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

O contrato de rateio é firmado para definir a parcela de contribuição de cada ente consorciado para formação e manutenção do consórcio.

Já o contrato de programa é aquele que define as obrigações que um ente da federação possui com o consórcio público (no presente caso) no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Para o Município, a ratificação ocorreu por intermédio da publicação da Lei nº 8868, de 15 de maio de 2008, que Ratifica o Protocolo de Intenções do Condoeste.

Eis, portanto, o fundamento legal e contratual para a celebração do presente contrato.

A minuta do contrato, identificada como contrato de prestação de serviços, **entendemos ser, em verdade, um contrato de programa e como tal o trataremos.**

Em que pese o processo ter sido encaminhado a esta PROGER para análise tão somente da minuta do contrato, fazemos ressalva de que todo o procedimento deverá ser instruído na forma de dispensa de licitação, por força dos art. 2º, § 1º, I e III da Lei nº 11.107/2005 c/c o art. 75, XI da Lei nº 14.133/21. Vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

(...)

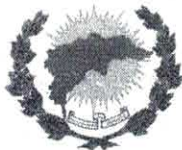
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação:

Desse modo, como é contrato de programa, aplicam-se subsidiariamente as regras da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

Por fim, deverá ser realizada a publicação do termo de dispensa, bem como atender as determinações da Lei 14.133/21 aplicáveis à modalidade, especialmente as constantes do art. 72.

Ante o exposto, opina-se pela legalidade da minuta do contrato submetida à análise desta Procuradoria, com as ressalvas expostas neste parecer, especialmente o cumprimento integral do art. 72 da Lei 14.133/21.

À Excelentíssima Senhora Prefeita para análise do processo e decisão.

Após, aos setores competentes.

É o parecer.

São Domingos do Norte – ES, 26 de dezembro de 2024.


CAROLINE PIZETTA ZENI MOSCHEN

Assessora Jurídica
OAB/ES 34.806

TIMBRADO DO MUNICÍPIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____ /20....
PROCESSO N.º ____ / ____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES** E O
**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E
DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE
OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO -
CONDOESTE.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua, inscrito no CNPJ sob o N.º, representado neste ato por seu Prefeito Municipal - Sr., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CONDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno da espécie associação pública, na forma do Inc. IV do Art. 41 da lei federal 10.406/2002, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, n.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente - **João Guerino Balestrassi - Prefeito Municipal de Colatina**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no Processo N.º, regido pela Lei N.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei N.º 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, resolvem firmar o presente contrato, com dispensa de licitação, com embasamento no Inc. II do §6.º da Clausula Quinta do Contrato de Consórcio Público do CONDOESTE, combinado com o Inc. III do Art. 2.º da Lei Federal N.º 11.107/2005 e Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto Federal 6.017/2007, observadas as cláusulas e condições a seguir:

TIMBRADO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação pelo CONTRATADO dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS ao CONTRATANTE, adotando-se o CONTRATADO o processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins do objeto deste contrato são considerados Resíduos de Serviços de Saúde – RSS passíveis de serem encaminhados para autoclavagem e destinação final adequada pelo CONTRATADO os RSS classificados como Grupos A1, A2, A4 e E, conforme disposto na RDC ANVISA N.º 222/2018 e Resolução CONAMA N.º 358/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os RSS deverão ser SEGREGADOS, IDENTIFICADOS E ACONDICIONADOS atendendo às normas e exigências legais vigentes referentes ao meio ambiente, à saúde, em especial as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e as Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto do contrato o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global anual estimado de **R\$ 37.144,80 (trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, dividido em parcelas mensais, pagas contra apresentação de Nota Fiscal de Serviços observado o seguinte:

a) Pela prestação dos serviços o CONTRATADO receberá o valor mensal de **R\$ 3.095,40 (três mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço.

b) Devido ao fato de o CONTRATADO ser consórcio público na forma de associação pública, Inc. IV do Art. 41 da Lei N.º 10.406/2002, não incidem sobre a prestação dos

TIMBRADO DO MUNICÍPIO

serviços objeto deste contrato o Imposto Sobre Serviço – ISS, na forma prevista na alínea “a”, Inc. IV do Art. 150 da Constituição Federal (CFRB).

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência parcial ou total em relação aos valores mensais devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em razão da execução do presente contrato, por **PRAZO IGUAL E/OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS**, consecutivos ou intercalados, acarretará em suspensão do atendimento dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de Serviços correrão à conta de recursos orçamentários do CONTRATANTE, a saber:

- **Projeto / Atividade:** (Inserir o código completo da dotação orçamentária contendo o órgão, unidade orçamentária, função, Subfunção, programa e o projeto/Atividade, conforme consta no quadro de detalhamento da despesa-QDD do orçamento do município).

- **Elemento de despesas:** 33.93.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente contrato vigorará **até 31/12/2025**, passando a vigor a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser prorrogado pelas partes, se assim convier nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente CONTRATO poderá ser reajustado na mesma proporção e valor definidos por decisão da Assembleia Geral do CONTRATADO, da qual o CONTRATANTE faz parte como ente consorciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem que tenha o direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita

TIMBRADO DO MUNICÍPIO

com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir da data do recebimento da comunicação pela outra parte, devendo ser pagos os valores dos serviços prestados até a data da rescisão contratual.

7.2. Poderá, também, ser rescindido, de pleno direito e qualquer tempo, sem que tenha direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante a implantação de sistema próprio do CONTRATANTE, de tratamento e destinação final adequada de Resíduos de Serviços de Saúde.

7.3. Poderá ainda ser rescindido pelo CONTRATADO em razão da inadimplência financeira do CONTRATANTE, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias de atraso, ininterruptos ou intercalados, referente aos pagamentos mensais devidos pela prestação de serviços objeto do presente instrumento, devendo ser pago ao CONTRATADO os valores dos serviços prestados até a data da suspensão dos serviços ou da rescisão contratual, conforme for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela correta SEGREGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS. Os RSS devem ser acondicionados atendendo às normas e exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos (Resolução CONAMA N.º 358/2005);
- b) É OBRIGATÓRIA A SEGREGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO E ACONDICIONAMENTO dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente;
- c) Pagamento da fatura mensal relativa aos serviços prestados pelo CONTRATADO, sob pena de suspensão da prestação dos serviços objeto deste instrumento;
- d) Encaminhar mensalmente ao CONTRATADO documento de comprovação do pagamento realizado, evidenciando a que nota fiscal se refere o pagamento realizado;

TIMBRADO DO MUNICÍPIO

- e) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pelo CONTRATADO, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desabone ou impeça a execução do Contrato.
- f) O CONTRATANTE obriga-se a facilitar a entrada e saída dos prepostos do CONTRATADO para recolhimento dos RSS;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do CONTRATADO, além de outras assumidas neste contrato:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do presente contrato;
- b) Capacitar e treinar os empregados públicos que irão atuar na prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência da recolha, transporte e destinação final dos RSS, incluindo-se danos causados a terceiros, a qualquer título for;
- d) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e) Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, relativas ao fiel cumprimento deste contrato;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, exceto quando deliberado pela Assembleia Geral do CONTRATADO da qual o CONTRATANTE faz parte como ente consorciado;
- g) Notificar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para regularização das mesmas;
- h) Suspender a prestação dos serviços objeto do presente instrumento em razão da inadimplência financeira parcial ou total do CONTRATANTE por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e em caso de não ser adimplindo o pagamento, poderá a rescisão contratual na forma disposta nas cláusulas e condições do presente contrato;
- i) Fornecer à CONTRATANTE cópia do manifesto informando o período, a origem de RSS entregue para transporte, tratamento e destinação final;
- j) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores, que a envolvam, independentemente de solicitação.

12
A

TIMBRADO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES, para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

...../ES, em, de de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de xxxxxxxxxxxx/ES.

CONTRATANTE

João Guerino Balestrassi
Presidente do CONDOESTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01: _____

Nome Legível:

CPF N.º

02: _____

Nome Legível:

CPF N.º



13
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6923/2021

REQUERENTE: CONDOESTE


ASSUNTO: CONTRATO

DECISÃO

- 1- Trata-se de análise da minuta do contrato de programa a ser celebrado entre o município e o CONDOESTE, visando à prestação de serviços.
- 2- A Procuradoria Geral do Município proferiu parecer concluindo pela possibilidade legal de celebração do Contrato de Programa, desde que sejam observadas todas as pontuações no parecer.
- 3- Por todo exposto, acolho integralmente o parecer jurídico e **DEFIRO O PEDIDO.**
- 4- A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para juntada do termo de referência com todos elementos necessários para caracterização do objeto.
- 5- A Secretaria da Fazenda para que se manifeste quanto à dotação orçamentária.
- 6- Havendo, ao setor de contratos para providências.

São Domingos do Norte-ES, 27 de dezembro de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
DESPACHO

Processo Administrativo nº 6923/2025


Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final aos resíduos de Serviços de Saúde - RSS.

Em seu respeitável parecer, a PROGER informou da possibilidade de celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE, porém exige que as diretrizes impostas pelo Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 sejam observadas para tanto.

Cumpre-se, portanto, juntar ao processo os documentos exigidos, o que fazemos a seguir.

São Domingos do Norte, 17 de janeiro de 2025


Neusimar Luis Zambaldi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria Nº 8779, 04 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROTOCOLO Nº 0378/2025
FOLHAS Nº _____ LIVRO Nº _____
RECEBIDO EM: 17 01 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Responsável pela demanda: Neusimar Luis Zambaldi	Matricula Port. 8779
Email: obras@saodomingos.es.gov	Telefone ENCARREGADO
Categoria do Objeto	

1. Objeto:

Contratação Empresa Especializada em serviços de Coleta, tratamento, transporte e disposição final de Resíduos dos grupos A1, A2, A4 e E conforme disposto na RDC ANVISA Nº 222/2018 e Resolução CONAMA Nº 358/2005 produzidos pelas Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da Secretaria da Saúde de São Domingos do Norte, realizados de forma continuada para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

2. Justificativa/Aplicabilidade da necessidade:

O grande volume de resíduos sólidos dos serviços de saúde, gerados pela Secretaria da Saúde do município de São Domingos do Norte, perigosos à saúde e ao meio ambiente, impõe que a coleta, transporte e tratamento sejam realizados de forma adequada e em conformidade com as normas pertinentes, para garantir a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente, bem como a proteção, segurança e integridade física dos usuários, funcionários e do patrimônio público.

A contratação deve buscar atender as recomendações do gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS, infectante ou não, com atenção especial desde a sua produção até a disposição final ambientalmente adequada, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos, de acordo com a legislação em vigor, qual seja, Lei 12.305/2010, sobretudo a Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, a Resolução do CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, bem como as legislações municipais, estaduais e/ou federais aplicáveis vigentes que dispõem sobre o serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos de serviços de saúde, e Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 280, de 29 de junho de 2020, que Regulamenta os arts. 56 e 76 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e o art. 8º do Decreto nº 10.388, de 5 de junho de 2020, institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e complementa a Portaria nº 412, de 25 de junho de 2019. Em face da necessidade de prorrogação, tendo em vista o fim da vigência do Contrato Administrativo, referente a prestação dos serviços de manutenção e operação do Centro de Tratamento de Resíduos sólidos perigosos de natureza hospitalar dos serviços de saúde, classificados nos grupos A1, A2, A4 e E (conforme NBR 10.004/2004), produzidos pela Secretaria da Saúde do Município de São Domingos do Norte. Importante salientar que esta Dispensa de Licitação terá sua duração pelo período de 12 meses.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3. Forma da Contratação Sugerida:			
Dispensa de Licitação			
4. Descrição dos Itens:			
Item	Especificação do Objeto	Un	Quant
1	Contratação de Empresa Especializada em serviços de Coleta, tratamento, transporte e disposição final de Resíduos dos grupos A1, A2, A4 e E conforme disposto na RDC ANVISA Nº 222/2018 e Resolução CONAMA Nº 358/2005 realizados de forma continuada para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Serv.	12 meses

5. Estimativa do valor da contratação:

O valor estimado é de R\$ 37.144,80 (trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

6. Observações gerais:

6.1 Prazo de Entrega/Execução: 24 horas após emissão de Autorização de Fornecimento.

6.2. Local e Horário da Entrega: Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte.

6.3. Prazo para pagamento: . O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa

6.4. Indicação dos Membros da Equipe de Fiscalização da Contratação:

Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados e fiscalizados por REPRESENTANTE especialmente designado pela Unidade Contratante para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Domingos do Norte/ES, 16 de janeiro de 2025


Neusimar Luis Zambaldi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 8.779

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação Empresa Especializada em serviços de Coleta, tratamento, transporte e disposição final de Resíduos dos grupos A1, A2, A4 e E conforme disposto na RDC ANVISA Nº 222/2018 e Resolução CONAMA Nº 358/2005 produzidos pelas Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da Secretaria da Saúde de São Domingos do Norte, realizados de forma continuada para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos do Serviço de Saúde -RSS.


1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O grande volume de resíduos sólidos dos serviços de saúde, gerados pela Secretaria da Saúde do município de São Domingos do Norte, perigosos à saúde e ao meio ambiente, impõe que a coleta, transporte e tratamento sejam realizados de forma adequada e em conformidade com as normas pertinentes, para garantir a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente, bem como a proteção, segurança e integridade física dos usuários, funcionários e do patrimônio público.

2.2 A contratação deve buscar atender as recomendações do gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS, infectante ou não, com atenção especial desde a sua produção até a disposição final ambientalmente adequada, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos, de acordo com a legislação em vigor, qual seja, Lei 12.305/2010, sobretudo a Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, a Resolução do CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, bem como as legislações municipais, estaduais e/ou federais aplicáveis vigentes que dispõem sobre o serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos de serviços de saúde, e Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 280, de 29 de junho de 2020, que Regulamenta os arts. 56 e 76 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e o art. 8º do Decreto nº 10.388, de 5 de junho de 2020, institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e complementa a Portaria nº 412, de 25 de junho de 2019. Em face da necessidade de prorrogação, tendo em vista o fim da vigência do Contrato Administrativo, referente a prestação dos serviços de manutenção e operação do




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Centro de Tratamento de Resíduos sólidos perigosos de natureza hospitalar dos serviços de saúde, classificados nos grupos A1, A2, A4 e E (conforme NBR 10.004/2004), produzidos pela Secretaria da Saúde do Município de São Domingos do Norte. Importante salientar que esta Dispensa de Licitação terá sua duração pelo período de 12 meses.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Tabela I- Especificação dos serviços a serem contratados.


Item	Especificação	Classificação dos Resíduos	UN	Qnt
1	Contratação de Empresa Especializada em serviços de Coleta, tratamento, transporte e disposição final de Resíduos dos grupos A1, A2, A4 e E conforme disposto na RDC ANVISA Nº 222/2018 e Resolução CONAMA Nº 358/2005 realizados de forma continuada para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Grupo A1 (Infectantes) <ul style="list-style-type: none"> Bolsas de sangue descartadas ou inutilizadas. Amostras biológicas de laboratório (tecidos, órgãos, secreções). Resíduos resultantes de isolamento de pacientes com doenças infectocontagiosas. 	S E R V I Ç O	12 mes es
	Grupo A2 (Carcaças e Partes de Animais) <ul style="list-style-type: none"> Processos laboratoriais (testes com animais, pesquisas). Tratamentos veterinários, incluindo carcaças, órgãos ou materiais provenientes de experimentação científica. 			
	Grupo A4 (Material Infectante de Baixo Risco) <ul style="list-style-type: none"> Material proveniente de procedimentos ambulatoriais e hospitalares não contaminado por agentes de alto risco. Resíduos de baixa infectividade descartados em pequenas quantidades 			
	Grupo E (Perfurocortantes) <ul style="list-style-type: none"> Agulhas, lâminas de bisturi, ampolas de vidro quebradas. Vidrarias de laboratório danificadas, como pipetas e lâminas de microscópio. 			

3.1. Especificação Detalhada:

3.1.1. Deverão ser fornecidos em Regime de Comodato pelo mesmo período de duração do contrato, balanças (Certificadas pelo INMETRO) com impressoras acopladas para efetuar a pesagem e emitir nota com os pesos coletados nos locais, bombonas, contêineres e carros (carrinhos) de transporte, exigidos no Termo de Referência com o quantitativo previsto, sempre sob a supervisão da Administração, bem como bombonas e contêineres.

3.1.2. A prestadora dos serviços deverá ainda obedecer às seguintes condições:




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.2.1. Os funcionários da prestadora desses serviços deverão ser treinados adequadamente e submetidos a exames médicos pré-admissionais e periódicos, nos termos da legislação trabalhista.

3.1.2.2. Higienização e manutenção dos veículos;

3.1.2.3. Higienização corporal.

3.1.3. Os resíduos podem ser coletados e transportados em veículos de coleta desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde.

3.1.4. Todos os resíduos devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes, no que couber.

3.1.5. A coleta dos resíduos deverá ser efetuada utilizando-se de veículos coletores fechados, de acordo com as normas técnicas da ABNT definidas nas NBR'S 13.332:2010 e 14.652:2013.

3.1.6. As marcas, os modelos, os equipamentos e outras características dos veículos que serão utilizados nos serviços, ficarão a critério da Contratada, respeitando as condições de segurança e de higiene que o tipo de resíduo impõe.

3.1.7. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.

3.1.8. Os veículos deverão apresentar nas duas laterais e na parte traseira, seu código de registro, o telefone e a logomarca a serem determinadas pela Contratante.

3.1.9. A Contratante, desde já, reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir da Contratada a substituição imediata daqueles veículos e equipamentos que não apresentarem as condições exigidas.

3.1.10. A execução do serviço será realizada por no mínimo 01 (um) motorista e 02 (dois) lixeiros coletores para cada unidade/hospital atendido.

3.1.11. Equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos hospitalares e devem ser utilizados segundo as recomendações deste projeto básico, amparado na NBR 12810/1993 e Portaria 3.214, de 08/06/78 - Ministério do Trabalho.


3.1.12. Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de $\frac{3}{4}$, tecido resistente e de cor clara, com padronização distinta para cada função.

3.1.13. Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.

3.1.14. Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, cano de $\frac{3}{4}$ e antiderrapante.


3.1.15. Colete: deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.

3.1.16. Máscara: deve ser respiratória, tipo semi-facial e impermeável.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 3.1.17. Óculos: devem ser de plástico resistente, lente panorâmica, armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.
- 3.1.18. Veículo de Coleta Externa, deve obedecer a seguinte especificação:
- 3.1.18.1. Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- 3.1.18.2. Não permitir vazamento de líquido e ser provido de ventilação adequada;
- 3.1.18.3. Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura da carga deve ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
- 3.1.18.4. Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- 3.1.18.5. Quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- 3.1.18.6. Para veículo com capacidade superior a 1t (uma tonelada), a descarga deve ser mecânica; veículo com capacidade inferior a 1t (uma tonelada), a descarga pode ser manual;
- 3.1.18.7. O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico adequado de reserva (NBR 9190), solução desinfetante, etc.;
- 3.1.18.8. Deve constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e número do veículo coletor;
- 3.1.19. Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição da empresa coletora deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a imediata limpeza e desinfecção simultânea.
- 3.1.20. No caso de acidente de grandes proporções, a empresa coletora responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos de controle ambiental e de saúde pública.
- 3.1.21. Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.
- 3.1.22. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme as exigências provenientes do órgão de controle ambiental.
- 3.1.23. Os equipamentos de proteção individual (EPI) dos funcionários que executarem a lavagem e desinfecção dos veículos coletores externos devem estar em conformidade com o item 3.1.11 a 3.1.17 acrescentando-se capacetes plásticos.
- 3.1.24. Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados por funcionários




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI's devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem.

3.1.25. As características que são recomendadas para os EPI's devem atender às normas do Ministério do Trabalho.

3.1.26. Independente de declaração expressa fica subentendido que no preço unitário da retirada do resíduo coletado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

3.1.26.1. Equipamentos, ferramentas e mão-de-obra;

3.1.26.2. Carga, transporte e descarga no destino final;

3.1.26.3. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, vale alimentação, vale transporte e outros; Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e /ou quaisquer infrações;

3.1.26.4. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Contratante e /ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela dos serviços;

3.1.26.5. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;

3.1.26.6. Veículos coletores adequados de acordo com as determinações do CONAMA e NBR;

3.1.26.7. Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços;

3.1.26.8. Transporte dos resíduos e sua destinação final.

3.1.26.9. Demais ônus atinentes à execução do objeto.

3.1.27. DOS LOCAIS, PERÍODO E HORÁRIO DO SERVIÇO:

3.1.27.1. Os serviços serão realizados nos locais posteriormente informados.


3.1.27.2. O horário para coleta será das 07h às 16h.

3.1.27.3. A Contratante e a Contratada, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer outro dia e/ou horário para a coleta dos resíduos objetos destas especificações básicas.

3.1.27.4. Quanto aos resíduos sólidos sépticos coletados a contratada será responsável pelo transporte até o destino final, que deve obedecer a legislação correspondente ao Tratamento de Resíduos Perigosos.

3.1.27.5. A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo às normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.27.6. A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

3.1.27.7. A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "A" não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

3.1.27.8. Os resíduos do grupo "E" devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica, aplicando-se, no que couber o art. 25 e parágrafos, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e a Resolução "ANVISA" RDC nº 222/2018.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades

Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para os serviços objeto deste Termo de Referência, em nome da empresa Licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s);

4.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho das atividades de coleta, transporte e tratamento em incinerador de resíduos sólidos perigosos de natureza hospitalar (resíduos hospitalares), dos grupos "A", e "E", o(s) qual(is) deverá(ão) permanecer permanentemente a serviço da proponente, durante a execução do contrato, salvo autorização expressa da contratante para substituição por profissional com habilitação técnica equiparada ou superior;


4.3. Comprovação de o que o licitante possui responsável técnico em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, sendo profissional(is) habilitado(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação; 4.3.1. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho;

4.3.2. Não serão aceitos atestados de projeto, assessoria técnica, gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços;

4.3.3. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

d) No caso do profissional de nível superior detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO não pertencer ao quadro permanente da empresa, o acervo do profissional será aceito, desde que, a PROPONENTE demonstre, por meio de relação de equipe técnica que será firmado o vínculo entre o profissional e a empresa através de Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum na data da celebração do contrato com a Administração.

4.4. Licença de Transporte de Resíduos Sólidos expedida pelo órgão componente Federal, Estadual ou Municipal da sede da licitante;

4.5. Certificado de Inspeção Veicular - CIV e o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP emitidos pelo INMETRO referente aos veículos da empresa;

4.6. Declaração de utilização dos EPI'S necessários e apropriados pelos funcionários da empresa no ato de suas atividades (ex: botas, máscaras, luvas, touca, avental, óculos de proteção etc);

4.7. Comprovação de curso de MOPP - Movimentação e Operação de produtos perigosos dos motoristas da empresa;

4.8. Ficha e envelope de emergência para transporte de resíduos perigosos e manifesto de carga ou requisição de coleta;

4.9. Licença de Operação para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde de natureza hospitalar dos serviços de saúde expedida pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA;

4.10. Alvará de Funcionamento e Licença de Operação emitidos pelos órgãos competentes para a execução dos serviços de tratamento por incineração de resíduos sólidos perigosos de natureza hospitalar, conforme Resoluções CONAMA n^{os} 316/2002 e 358/2005, RDC/ANVISA n^o 222/2018;

4.11. Licença de Operação para Central de Tratamento de produtos/resíduos perigosos expedida pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA;

4.12. Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras emitido pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEAMA da empresa e de seu responsável técnico;

4.12.1. Caso o Município onde serão executados os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos perigosos de natureza hospitalar mantenha Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras, o cadastro estadual será substituído pelo cadastro municipal.

4.13. Alvará da vigilância sanitária do município onde está instalada a unidade de tratamento e armazenamento da empresa;



4.14. Alvará do corpo de bombeiros do município onde está instalada a unidade de tratamento e armazenamento da empresa;

4.15. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para os serviços objeto do Edital, em nome da empresa Licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s);

4.16. Carta de Anuência ou Contrato de Prestação de Serviços da empresa proprietária do Aterro Sanitário classe II autorizando a empresa licitante a dispor os resíduos tratados;

4.17. Licença de Operação do Aterro Sanitário (área para disposição dos resíduos tratados - sólidos de serviço de saúde, inclusive cinzas oriundas do processo de incineração), emitida pelo órgão competente da sede da licitante;

4.18. Licença de Operação e/ou Certificado expedida(o) pela Secretaria competente do Município onde serão executados os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos perigosos de natureza hospitalar.

4.18.1. No caso de a licença não ser expedida pelo Município onde serão executados os serviços, este certificado poderá ser substituído pela licença exigida no item 4.9.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Domingos do Norte no ano de 2025.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de Habilitação consistirão:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA


6.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

6.2.1.2. Instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

6.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAV por elas administrados, inclusive o INSS;

b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do Município, do domicílio da licitante.

c.2) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3). Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

6.2.2.3. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.



6.2.2.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.2.5.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

6.2.3.1. Declaração do LICITANTE/PROPONENTE comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.

6.3. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, email e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

7.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma da Lei nº14.133/2021.

7.1.2. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Estado, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94, II da Lei nº14.133/2021 .

7.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão iniciar a execução em 01 (um) dia após a data de recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento, conforme o seu destino, ou outro local previamente indicado, e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, neste TR e no Instrumento Convocatório.



7.2.1. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, conforme estipulado no art. 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, de até 30% do objeto desta licitação, desde que devidamente autorizada pela administração pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:


11.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela contratante, contado da sua notificação.

11.1.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.1.11. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

11.1.12. Coletar, transportar e Incinerar os resíduos sólidos perigosos de natureza hospitalar (resíduo hospitalar), classificados nos grupos "A", e "E" (ABNT NBR 10004/2004), de acordo com a legislação em vigor, resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Resolução do CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e Portaria MMA 280/2020 - SINIR, bem como as legislações municipais, estaduais e/ou federais aplicáveis vigentes que dispõem sobre esses serviços.

11.1.13. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas, dos utensílios e dos EPIs necessários para a execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos hospitalares e das unidades de saúde, obriga-se continuamente a:

11.1.13.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.1.13.2. Realizar a coleta nos termos do item 3 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

do Termo de Referência e seus subitens, e sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

11.1.13.3. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

11.1.13.4. Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro sanitário ou equivalente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental;

11.1.13.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;

11.1.13.6. Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);

11.1.13.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);

11.1.13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

11.1.13.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;

11.1.13.10. Dirigir e supervisionar tecnicamente a execução do serviço de acordo com as normas da instituição, bem como cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas de segurança da Administração;

11.1.13.11. Registrar, juntamente com o preposto da Administração, durante a execução do contrato, a assiduidade e a pontualidade das coletas, bem como as ocorrências havidas.

11.1.13.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, bem como seguro dos seus veículos.

11.1.13.13. Os serviços executados deverão ser aceitos, por escrito, em formulário próprio, pelo responsável designado em cada unidade/hospital.

11.1.14. Disponibilizar, durante a execução do contrato, todo o(s) material(ais) necessário(s) para a realização segura e efetiva do serviço, tais como: contêineres, bombonas, balanças digitais, sacos plásticos e/ou quaisquer outros equipamentos/acessórios e insumos que se fizer necessário para a execução do mesmo.

11.1.14.1. Serão fornecidos em Regime de Comodato pelo mesmo período de duração do contrato, balanças (Certificadas pelo INMETRO) com impressoras acopladas para efetuar a pesagem e emitir nota com os pesos coletados nos locais, bombonas, contêineres e carros (carrinhos) de transporte, exigidos no Termo de Referência com o quantitativo previsto, sempre sob a supervisão da Administração, bem como bombonas e contêineres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.1.14.2. Os contêineres disponibilizados deverão atender os requisitos das NBR 12.810/1993, NBR 12.980/1993 e NBR 14.652/2001 da ABNT e demais legislações aplicáveis;

11.1.14.3. Os sacos plásticos disponibilizados para acondicionamento dos resíduos deverão atender os requisitos das NBR 9191/2000 da ABNT e demais legislações aplicáveis e as necessidades de cada Órgão/Unidade de Saúde.

11.1.14.4. As balanças digitais disponibilizadas deverão atender as necessidades de cada Órgão/Unidade de Saúde, ficando sob responsabilidade da empresa prestadora do serviço a manutenção desses equipamentos e aferição pelo INMETRO, com apresentação de laudo semestral.

11.1.14.5. Disponibilizar os contêineres, balanças digitais com impressoras acopladas e bombonas novos e/ou seminovos, devendo estar em perfeito estado de conservação e funcionamento com totais condições de uso, bem como a frequência da coleta dos resíduos sólidos de serviços de saúde, resíduos hospitalares, classificados nos grupos A1, A2, A4 e E (conforme NBR 401/20008) deverão atender as necessidades de cada Órgão/Unidade de Saúde.

11.1.14.6. Disponibilizar os contêineres, as bombonas e/ou balanças digitais acompanhados com selo de identificação da Contratada, onde deverá constar o nome da empresa em letras legíveis e maiúsculas, localizado de modo que seja de fácil visualização.

11.1.14.7. Utilizar veículos coletores em conformidade com as NBR 12.810/1993, NBR 12.980/1993 e NBR 14.652/2001 da ABNT, do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

11.1.14.8. Promover a coleta e o transporte externo com equipe exclusiva para este tipo de serviço, devidamente capacitados sobre todos os procedimentos adequados do manejo de resíduos sólidos de serviços de saúde, resíduos hospitalares, classificados nos grupos A, e E (conforme NBR 401/2008), cumprindo com as normas da ABNT, do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis vigentes;

11.1.14.9 Deverá manter seus funcionários, devidamente identificados com crachás, fardamento adequado com identificação visível da empresa, e disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual pertinentes a atividade executada, destinados a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;


11.1.31. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de coleta, Transporte e Tratamento em Incinerador devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, tais como: pessoal, fardamento adequado para o serviço, equipamentos de proteção individual, manutenção e conservação dos veículos coletores e equipamentos;

11.1.32. Responder civilmente por todos os prejuízos e deteriorações, bem como perdas e danos, ocasionados por seus empregados ou prepostos à contratante.

11.1.33. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados e fiscalizados por REPRESENTANTE especialmente designado pela Unidade Contratante para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

13.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

a) Exigir o cumprimento do Contrato e seus Aditivos pela CONTRATADA;

b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) Verificar e atestar os serviços;

d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

d) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.

e) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.

f) Anotar, em expediente próprio, as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

g) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.

h) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.



i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA.

14- DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos conforme Art.137 da Lei 14.133/2021:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos por parte da CONTRATADA;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior ;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato ;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato .

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto desta contratação será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

16. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado é de R\$ 37.144,80 (trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), com parcelas mensais de R\$ 3.095,40 (três mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos) iguais e sucessivas, referentes ao ano de 2025.

117. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

10.1 A contratação se dará pela modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33
A

16. RESPONSÁVEL

São Domingos do Norte, 16 de janeiro de 2025


Neusimar Luis Zambaldi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6923/2024


REQUERENTE: SEMSA

DESPACHO

Encaminho os autos a secretaria municipal de administração para análise e providência.

São Domingos do Norte, 17 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS - S/N - CEP 29745-000
C.N.P.J.: 36.350.312/0001

25
A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6923/2024 - 378/2025

REQUERENTE: CONDOESTE

ASSUNTO: CONTRATO

DESPACHO

Conforme decisão da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, registro que o **item 4 da referida decisão já foi cumprido.**

Diante disso, encaminho os autos ao **setor de contabilidade**, atualmente localizado na Secretaria da Fazenda do Município, para o devido cumprimento do **item 5 da decisão.**

Após o devido atendimento, remetam-se os autos ao **Sector de Contratos** para as providências subsequentes necessárias ao andamento do processo.

Atenciosamente,

São Domingos do Norte- ES, 20 de janeiro de 2025.

Alessandro Nicchio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. 8.887 de 03/01/2025.

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA - BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias s/n, Bairro Emilio Callegari – Centro – São Domingos do Norte-ES
CEP 29745-000 Tel.: (027) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

CERTIDÃO CONTÁBIL -002- PROCESSO 6923/2024

“Certifica a Existência de Dotação Orçamentária na LOA nº 1.128, de 10 de dezembro de 2024”

Eu, **Rosane Aparecida Martins da Silva**, CRC/ES: 021080/0-3, Contadora da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de provas junto à Comissão Permanente de Licitação e Setor de Contratos, que a despesa com serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos de saúde encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício de 2025, abaixo especificado:

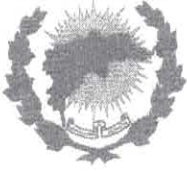
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO	CRÉDITO SUPL.	VALOR UTILIZADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
010010.1751200072.027 – Manutenção do Serviço de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Ficha 543 Fonte 172000000000	150.000,00	0,00	30.000,00	120.000,00
TOTAL	150.000,00	0,00	30.000,00	120.000,00

A presente Certidão confirma a existência de previsão orçamentária. A reserva e Suplementação de Dotação, só ocorrerá quando for emitido o documento de empenho, se for o caso.

Por ser verdade, firmo a Presente.

São Domingos do Norte – ES, 21 de janeiro de 2025.


CONTADORA



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESPÍRITO SANTO
36.350.312/0001-72
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

Emissão: 21/01/2025 16:08:54

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
010010.1545200071.021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA SERVIÇOS URBANOS					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000517	175000000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000518	150000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000518	170000000001	730.000,00	730.000,00	730.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000518	170100000001	2.000,00	2.000,00	2.000,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000519	170100000001	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade :			748.000,00	748.000,00	748.000,00
010010.1545200071.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA					
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000520	175500000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade :			1.000,00	1.000,00	1.000,00
010010.1545200072.088 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000521	150000000000	800.000,00	800.000,00	800.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000522	150000000000	150.000,00	150.000,00	150.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0000523	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903600000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000524	150000000000	50.000,00	50.000,00	50.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000524	172000000000	40.000,00	40.000,00	40.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000525	150000000000	500,00	500,00	500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000526	150000000000	10.000,00		
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000526	172000000000	30.000,00	30.000,00	30.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000527	150000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade :			1.086.500,00	1.076.500,00	1.076.500,00
010010.1545200072.106 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS INTEMUNICIPAIS DA ÁREA DE SANEAMENTO					
31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0000528	150000000000			
33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0000529	150000000000	67.100,76	25.100,76	25.100,76
33933000000 - MATERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE	0000530	150000000000			
33933900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRC	0000531	150000000000			
44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0000532	150000000000			
Total do Projeto/Atividade :			67.100,76	25.100,76	25.100,76
010010.1566100072.086 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FÁBRICA DE MANILHA, BLOQUETES E OUTROS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000533	150000000000	100,00	100,00	100,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000534	150000000000	100,00	100,00	100,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000535	150000000000	15.000,00	10.000,00	10.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000536	150000000000	300,00	300,00	300,00
Total do Projeto/Atividade :			15.500,00	10.500,00	10.500,00
010010.1751100081.022 - PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DA SANEAMENTO BÁSICO					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000537	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000537	170500000000	500,00	500,00	500,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000537	170000000001	12.500,00	12.500,00	12.500,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000537	172000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade :			15.000,00	15.000,00	15.000,00
010010.1751100082.090 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DA SANEAMENTO BÁSICO - ZONA RURAL					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000538	150000000000	500,00	500,00	500,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000539	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000540	150000000000	500,00	500,00	500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000541	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000542	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade :			4.000,00	4.000,00	4.000,00
010010.1751200072.027 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000543	172000000000	150.000,00	120.000,00	120.000,00
Total do Projeto/Atividade :			150.000,00	120.000,00	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 151/2023

PROCESSO N.º 6462/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO
NORTE/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO
E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- CONDOESTE.**

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001-72, representado neste ato por sua Prefeita Municipal – **Srª. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente e domiciliada na Goiânia, s/n, Centro, São Domingos do Norte/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno da espécie associação pública, na forma do Inc. IV do Art. 41 da lei federal 10.406/2002, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 11.422.312/001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente - **Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, Prefeito Municipal de Colatina/ES, portador do CPF N.º 493.782.447 – 34 e RG N.º 347816 – SSP/ES, residente e domiciliado em Colatina/ES, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no Processo N.º 6462/2023, regido pela Lei N.º 8.666, de 21/06/1993, Lei N.º 11.107/2005 e Decreto Federal N.º 6.017/2007, resolvem firmar o presente contrato, com dispensa de licitação com embasamento no Inc. II do §6.º da Clausula Quinta do Contrato de Consórcio Público do CONDOESTE, combinado com o Inc. III do Art. 2.º da Lei Federal N.º 11.107/2005 e Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto Federal N.º 6.017/2007, observadas as cláusulas e condições a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação pelo CONTRATADO dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS ao CONTRATANTE, adotando-se o CONTRATADO o processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins do objeto deste contrato são considerados Resíduos de Serviços de Saúde – RSS passíveis de serem encaminhados para autoclavagem e destinação final adequada pelo CONTRATADO os RSS classificados como Grupos A1, A2, A4 e E, conforme disposto na RDC ANVISA N.º 222/2018 e Resolução CONAMA N.º 358/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os RSS deverão ser SEGREGADOS, IDENTIFICADOS E ACONDICIONADOS atendendo às normas e exigências legais vigentes referentes ao meio ambiente, à saúde, em especial as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e as Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

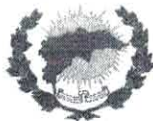
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela execução do objeto do contrato o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global anual estimado de **R\$ 37.144,80 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, dividido em parcelas mensais, pagas contra apresentação de Nota Fiscal de Serviços observado o seguinte:

a) Pela prestação dos serviços o CONTRATADO receberá o valor mensal de **R\$ 3.095,40 (TRÊS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço.

b) Devido ao fato de o CONTRATADO ser consórcio público na forma de associação pública, Inc. IV do Art. 41 da Lei N.º 10.406/2002, não incidem sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato o Imposto Sobre Serviço – ISS, na forma prevista na alínea "a", Inc. IV do Art. 150 da Constituição Federal (CFRB).

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência parcial ou total em relação aos valores mensais devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em razão da execução do presente contrato, por **PRAZO IGUAL E/OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS**, consecutivos ou intercalados, acarretará em suspensão do atendimento dos serviços objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de Serviços correrão à conta de recursos orçamentários do CONTRATANTE, a saber:

SEMUR – Ficha: 522 Fonte: 172000000000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O presente contrato vigorará até **31/12/2024**, passando a vigorar a partir de **01/01/2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser prorrogado pelas partes, se assim convier nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1. O valor do presente CONTRATO poderá ser reajustado na mesma proporção e valor definidos por decisão da Assembleia Geral do CONTRATADO, da qual o CONTRATANTE faz parte como ente consorciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem que tenha o direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir da data do recebimento da comunicação pela outra parte, devendo ser pagos os valores dos serviços prestados até a data da rescisão contratual.

7.2. Poderá, também, ser rescindido, de pleno direito e qualquer tempo, sem que tenha direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante a implantação de sistema próprio do CONTRATANTE, de tratamento e destinação final adequada de Resíduos de Serviços de Saúde.

7.3. Poderá ainda ser rescindido pelo CONTRATADO em razão da inadimplência financeira do CONTRATANTE, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias de atraso, ininterruptos ou intercalados, referente aos pagamentos mensais devidos pela prestação de serviços objeto do presente instrumento, devendo ser pago ao CONTRATADO os valores dos serviços prestados até a data da suspensão dos serviços ou da rescisão contratual, conforme for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:

A) Responsabilizar-se pela correta SEGREGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS. Os RSS devem ser acondicionados atendendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

às normas e exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos (Resolução CONAMA N.º 358/2005);

- B)** É OBRIGATÓRIA A SEGREGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO E ACONDICIONAMENTO dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente;
- C)** Pagamento da fatura mensal relativa aos serviços prestados pelo CONTRATADO, sob pena de suspensão da prestação dos serviços objeto deste instrumento;
- D)** ENCAMINHAR MENSALMENTE AO CONTRATADO DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO REALIZADO, EVIDENCIANDO A QUE NOTA FISCAL SE REFERE O PAGAMENTO REALIZADO;
- E)** Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pelo CONTRATADO, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desabone ou impeça a execução do Contrato.
- F)** O CONTRATANTE obriga-se a facilitar a entrada e saída dos prepostos do CONTRATADO para recolhimento dos RSS;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. São obrigações do CONTRATADO, além de outras assumidas neste contrato:

- A)** Cumprir todas as exigências constantes do presente contrato;
- B)** Capacitar e treinar os empregados públicos que irão atuar na prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- C)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência da recolha, transporte e destinação final dos RSS, incluindo-se danos causados a terceiros, a qualquer título for;
- D)** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- E)** Responsabilizar - se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, relativas ao fiel cumprimento deste contrato;
- F)** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, exceto quando deliberado pela Assembleia Geral do CONTRATADO da qual o CONTRATANTE faz parte como ente consorciado;
- G)** Notificar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para regularização das mesmas;
- H)** Suspender a prestação dos serviços objeto do presente instrumento em razão da inadimplência financeira parcial ou total do CONTRATANTE por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e em caso de não ser adimplindo o pagamento, poderá a rescisão contratual na forma disposta nas cláusulas e condições do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

- I) Fornecer à CONTRATANTE cópia do manifesto informando o período, a origem de RSS entregue para transporte, tratamento e destinação final;
- J) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores, que a envolvam, independentemente de solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES, para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte/ES, em, 26 de dezembro de 2023.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CONTRATANTE

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do CONDOESTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome Legível: _____ CPF N.º _____

02: _____
Nome Legível: _____ CPF N.º _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO NORTE**
Estado do Espírito Santo

FOLHAS N.º: _____

PROCESSO N.º _____

RUBRICA : _____

DESPACHO

Encaminho o processo nº 6923/2024 para o setor de compras para dar prosseguimento ao processo de dispensa. Posteriormente encaminhar ao setor de licitação e contratos para publicação e confecção de contrato.

São Domingos do Norte – ES, 22 de Janeiro de 2025.

Jardel Picacio Lopes Chodacki
Diretor de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
 Governo do Estado do Espírito Santo



22/01/2025 09:58:29

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000003/2025 - 22/01/2025 - Processo Nº 006923/2024 - Menor Preço por item / Execução Direta

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CONDOESTE					
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00003682	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATO DE RATEIO condoeste	MES	12,000	3.095,400	37.144,80				

Vencendo
 37.144,80

37.144,80

37.144,80

Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



45
A

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa N° 000003/2025 - 22/01/2025 - Processo N° 006923/2024

Vencedor	CONDOESTE
CNPJ	11.422.312/0001-00
Endereço	Avenida Ângelo Giuberti, 343 - ESPLANADA - Colatina - ES - CEP: 29707130
Contato	0000000000 administrativo@condoeste.es.gov.br

Local 00000003 Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003682	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATO DE RATEIO condoeste	MES	12,00	3.095,40	37.144,80

Total do Fornecedor: 37.144,80

Total Geral: 37.144,80



46
Q


- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025-

PROCESSO Nº6923/2024/PMSDN

Id. Cidades Contratação: 2025.064E0700001.09.0003

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, considerando a dispensa de licitação e as informações contidas nos autos do processo nº6923, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Artigo 75, inciso XI da Lei nº14.133/2021, contrato de rateio, da empresa CONDOESTE, CNPJ: 11.422.312/0001-00, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, tratamento, transpote e disposição final de resíduos dos grupos A1, A2, A4 e E conforme disposto na RDC ANVISA Nº222/2018 e resolução CONAMA Nº358/2005 produzidos pelas Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da Secretaria da Saúde de SDN, realizados de forma continuada pela SEMUR, no valor de R\$ 37.144,80 (trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

São Domingos do Norte/ES , 22 de janeiro de 2025.


Lucia Claudia Pestana Giovanelli
Encarregada do Setor de Compras
Matrícula Nº006/1994

Jardel Picácio Lopes Chodacki
Agente de Contratação
Port. Nº8.747/2024
Responsável pela publicação



47
A

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	UND	QUANT	REQUISITOS MÍNIMOS
1	MESES	12	Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, tratamento, transpote e disposição final de resíduos dos grupos A1, A2, A4 e E conforme disposto na RDC ANVISA N°222/2018 e resolução CONAMA N°358/2005 produzidos pelas Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da Secretaria da Saúde de SDN, realizados de forma continuada pela SEMUR.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL DA ENTREGA	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rodovia Gether Lopes de Farias- Bairro Emilio Callegari, s/n- São Domingos do Norte-ES- CEP: 29.745-000 ou conforme solicitação do secretário solicitante, telefone: (27) 9999-8007, e-mail: obras@saodomingosdonorte.es.gov.br
PRAZO PARA REALIZAÇÃO	Conforme termo de referência.
PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Mediante recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 30(trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



DOCUMENTOS EXIGIDOS	<ul style="list-style-type: none">• Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;• Prova de Regularidade para com a Receita Federal;• Prova de Regularidade para com a Receita Estadual• Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;• Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;• CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;• Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
----------------------------	---

LOTES:

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	MESES	12	Prestação de serviços de contrato de rateio CONDOESTE.	3.095,40	37.144,80

São Domingos do Norte/ES, 22 de janeiro de 2025.



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo:6923/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos dos grupos A1, A2, A4 e E conforme disposto na RDC ANVISA N°222/2018 e resolução CONAMA N°358/2005 produzidos pelas Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da Secretaria da Saúde de SDN, realizados de forma continuada pela SEMUR.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como decreto municipal nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024 no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi utilizada planilha orçamentária, baseados em referenciais constantes na planilha orçamentária, no valor total de **R\$37.144,80 (trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação N° 03/2025, nos termos do Art. 75, 3º da Lei 14.133/2021:

- Sítio da prefeitura
- Órgão Oficial do Município
- Diário Oficial do Estado do Espírito Santo

3. DO VALOR OBTIDO

Empresa	Valor



CONDOESTE

37.144,80

Assim, os menores valores obtidos foram apresentados pelas empresas acima relacionadas em relação ao preço verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4. DA HABILITAÇÃO

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal


Habilitação Econômico-financeira:


- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

5. DA CONCLUSÃO

Assim, entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021. Sendo, o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, decisão da Prefeitura Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação dos autos que instruem o presente procedimento.

São Domingos do Norte-ES, 22 de janeiro de 2025.


ALESSANDRO NICCHIO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 8.887, de 03 de janeiro de 2025


Lucia Claudia Pestana Giovanelli
Encarregada do Setor de Compras
Matrícula N°006/1994



Em cumprimento ao art.72, Parágrafo Único da Lei nº14.133/2021, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei nº14.133/2021, contrato de rateio, da empresa CONDOESTE, CNPJ: 11.422.312/0001-00, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos dos grupos A1, A2, A4 e E conforme disposto na RDC ANVISA N°222/2018 e resolução CONAMA N°358/2005 produzidos pelas Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da Secretaria da Saúde de SDN, realizados de forma continuada pela SEMUR, no valor de R\$ 37.144,80 (trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Remetam-se os autos a Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico.

Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, 22 de janeiro de 2025.


Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal